PREFEITURA DE ITAÍ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 69/2026 – PROCESSO N° 121/2026
REQUISITANTE: SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL
OBJETO: Registro de Preços visando a aquisição de guloseimas.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura de Itaí, por meio do Sr. Prefeito José Ramiro Antunes do Prado, sediado a Avenida Santo Antônio, nº 805 (piso superior), Jardim Bela Vista, CEP: 18.730-112, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, que será regida pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 3.379/23, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem as disposições da Lei Complementar n° 123 de 2006, Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, Instrução Normativa nº 73 de 30 de setembro de 2022 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e do disposto no presente edital. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das **8h30 do dia 16 de novembro de 2026 às 8h30 do dia 01 de dezembro de 2026.**
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das **8h30 às 9h do dia 01 de dezembro de 2026.**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: às 9h do dia 01 dezembro de 2026.**
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL: www.bll.org.br

DO OBJETO

Tem por objeto do presente edital de Pregão Eletrônico, **a aquisição de guloseimas.**

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema BLL Compras (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada no § 2º e 3º da Instrução Normativa nº 73/22.

1.2. O sistema de pregão eletrônico, BLL Compras, da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil é realizado por meio da internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

1.3. Os trabalhos serão conduzidos pelo (a) pregoeiro (a) da Prefeitura de Itaí – SP, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BLL Compras" constante na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil

(bllcompras.com).

1.4. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, de lances e de julgamento.

2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

2.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, junto com o **ANEXO 05.**

3.2. Não poderão participar nesta licitação as empresas:

3.2.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.2.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.2.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.2.11. Consórcio de empresas. Esta vedação justifica-se considerando que, as circunstâncias do mercado ou a complexidade do objeto não dificultam a comprovação de todos os requisitos de qualificação técnica ou econômica por um único licitante.

3.3. O impedimento de que trata o **item 3.2.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **itens 3.2.2** e **3.2.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.6. O disposto nos **itens 3.2.2** e **3.2.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.8. A vedação de que trata o **item 3.2.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.9. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão. Para isso, os interessados deverão cadastrar-se previamente na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – (041) 3042-9909, de acordo com o ANEXO 05.

3.10. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no edital, e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Termo de Credenciamento (instrumento particular de mandato), declarando cumprir as exigências do Edital, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no pregão, conforme modelo do ANEXO 05.

b) Inserção no sistema do valor inicial do objeto licitado.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
c) Abrir as propostas de preços;
d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
e) Desclassificar propostas indicando os motivos;

f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
h) Declarar o vencedor;
i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
j) Elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

5. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

5.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do Termo de Credenciamento, com firma reconhecida, operador devidamente habilitado pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: bllcompras.com.

5.2. A licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;

5.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6. DA PARTICIPAÇÃO

6.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

6.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

6.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida

com a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil pelo telefone: (41) 3097-4600 ou e-mail: contato@bll.org.br.

6.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. Após a divulgação do edital de licitação, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.2. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei nº 14.133, de 2021, o cumprimento dos requisitos para habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital de licitação.

7.3. A falsidade da declaração de que trata o **item 7.2** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.5. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.

7.6. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

7.6.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

7.6.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

7.7. O valor final mínimo ou percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputam sendo vedado:

7.7.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

7.7.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

7.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do i**tem 7.6** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

7.9. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. Valor Unitário, com no máximo duas casas decimais após a vírgula;

8.1.2. Marca e/ou Nome do Fabricante **(vedada a identificação do licitante neste campo, sob pena de desclassificação)**;

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, só será permitido alteração sob alegação de erro, quando este for visivelmente discrepante (por exemplo erro no lance ofertado).

8.4.1. Considerando a instabilidade da Plataforma, não será de responsabilidade da Pregoeira e Equipe de Apoio, o cancelamento do lance ofertado em tempo hábil.

8.5. São vedadas propostas para um **mesmo ITEM/POR LOTE** formuladas por estabelecimentos distintos de uma **mesma licitante** (disputa entre matriz e filial ou entre filiais, ou sócios em comum, por exemplo). O descumprimento implicará a desclassificação de ambas as proponentes.

8.6. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

8.7. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

8.8. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO 01**;

8.9. A validade da proposta será de **60 (sessenta) dias,** contados a partir da data da sessão

pública do Pregão;

8.10. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital;

9. DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

9.2. Serádesclassificada a proposta eletrônica que identifique o licitante.
9.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
9.2.2. Será desclassificada a proposta da licitante não considerada, nos termos da Lei, Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual nos lotes reservados.

9.3. A não desclassificação da proposta conforme **item 9.2** não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de julgamento.

9.4. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada.

9.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

9.6. Parajulgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

10. INÍCIO DA FASE COMPETITIVA

10.1. Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado neste edital, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.2. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

10.3. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

10.4. Observado o **item 10.3**, o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de **15 (quinze) segundos** após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

10.5. A(o) Pregoeira(o) e Equipe de Apoio, poderá durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

10.6. Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o **item 10.5**, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.7. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11. MODO DE DISPUTA

11.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de **disputa "aberto",** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.2. Após a abertura do item colocado em disputa, a fase de lances terá duração de **10 (dez) minutos.** Após esse período, o sistema encerrará a competição caso nenhum lance seja apresentado dentro do intervalo de **2 (dois) minutos**.

11.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, o sistema encerrará automaticamente a etapa de lances.

11.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a(o) Pregoeira(o), auxiliada(o) pela Equipe de Apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital, para a definição das demais colocações.

11.6. Após o reinício previsto no item anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

11.7. Encerrada a etapa de que trata o item anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances.

11.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 0,01 (um centavo), podendo ser alterado durante a sessão pública.**

11.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a **20 (vinte) segundos** e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a **3 (três) segundos**, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

11.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.11. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12. DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES

12.1. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.2. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos** para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

13. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

13.1. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nos itens de Cota Principal.

13.2. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance, se esta for empresa de maior porte, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

13.3. A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **05 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

13.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

13.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que de identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.6. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

13.7. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
I. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
II. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
III. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
IV. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade.

13.8. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
I. Empresas estabelecidas no Município;

II. Empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;
III. Empresas brasileiras.
IV. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
V. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

13.9. Os documentos comprobatórios elencados nos **itens 13.7** e **13.8**, referentes aos critérios de desempate, deverão ser enviados pelos licitantes, **no prazo de 02 (duas) horas**, contados a partir da solicitação pela(o) Pregoeira(o), sob pena de desistência do desempate.

14. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA/VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DA PROPOSTA

14.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a(o) Pregoeira(o), realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado, conforme definido no edital.

14.2. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido, a(o) Pregoeira(o), poderá negociar condições mais vantajosas.

14.3. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.

14.4. A negociação será realizada por meio de sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

14.5. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo.

14.6. Após a negociação do preço, a(o) Pregoeira(o) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

14.7. Fica estabelecido o prazo de **02 (duas) horas**, contado da solicitação da(o) Pregoeira(o) para envio, **exclusivamente por meio do sistema**, da **PROPOSTA ADEQUADA** ao último lance ofertado, conforme **ANEXO 04** do Edital, e, se necessário, dos documentos complementares a proposta, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, **sob pena de desclassificação, como também aplicação de possíveis penalidades previstas no Inc. IV do Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21**.

14.8. A prorrogação de que trata o item anterior, poderá ocorrer nas seguintes situações:
14.8.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pela(o) Pregoeira(o).
14.8.2. De ofício, a critério da(o) Pregoeira(o), quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade.

14.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:
14.9.1. Contiver vícios insanáveis;

14.9.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
14.9.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido no edital;
14.9.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
14.9.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.
14.9.6. Não conter a marca e/ou nome do fabricante (quando obrigatório).

14.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.

14.11. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência da(o) Pregoeira(o), que comprove:
14.11.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
14.11.2. Inexistires custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

14.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

14.13. Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta, a(o) Pregoeira(o), verificará a documentação de habilitação do licitante conforme disposições do edital.

15. DA FASE DE HABILITAÇÃO

15.1. Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

15.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos de dispostos no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
15.2.2. A empresa deverá ter representante legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente e judicialmente.

15.3. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, conforme inciso II do art.63 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.4. Os documentos exigidos para habilitação **(ANEXO II e III)** deverão ser enviados **exclusivamente por meio do sistema**, em formato digital, no prazo de **30 (trinta) minutos**, após solicitação pela(o) Pregoeira(o), prorrogável por igual período, nas situações elencadas nos itens 14.8.1 e 14.8.2, **sob pena de inabilitação, como também aplicação de**

possíveis penalidades previstas no Inc. IV do Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21.

15.4.1. Os documentos a serem inseridos pelas empresas vencedoras deverão estar com datas anteriores a abertura da sessão pública, ou seja, anteriores às **9h do dia 01 de dezembro de 2026, sob pena de inabilitação.**

15.5. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

15.5.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

15.5.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

15.6. A verificação pela(o) Pregoeira(o) em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

15.7. Na análise dos documentos de habilitação, a(o) Pregoeira(o) e Equipe de Apoio poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a(o) Pregoeira(o) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, observado o prazo disposto no **item 14.7.**

15.9. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o item anterior.

15.10. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

15.11. Os documentos para fins de habilitação deverão ser apresentados em formato digital, preferencialmente autenticados digitalmente, constando o selo digital com a indicação do sítio eletrônico para a verificação da veracidade das informações, nos termos da Lei Federal nº 8.935/94.

15.12. Quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, a comprovação das informações será realizada mediante a apresentação dos documentos originais não digitais.

15.13. Os documentos apresentados digitalmente são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais inconsistências ou fraudes.

15.14. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos no edital.

15.15. A não inserção dos documentos, no prazo de que trata o **item 15.4** acarretará a **imediata inabilitação** do licitante.

15.16. **Sob pena de inabilitação**, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante no cadastro da plataforma da BLL, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

16. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

16.1. A(o) Pregoeira(o) e Equipe de Apoio, poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

16.2. A(o) Pregoeira e Equipe de Apoio, poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

16.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que tratam os **itens 16.1 e 16.2**, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

17. DOS RECURSOS

17.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, ou seja, de **15 (quinze) minutos**, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

17.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, **em campo próprio no sistema**, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

17.3. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, **em campo próprio no sistema**, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da data da divulgação da interposição do recurso, diretamente no sistema, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

17.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

18. DA FASE DE HOMOLOGAÇÃO

18.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

19. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO OU DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

19.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

19.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

19.4. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do **item 19.3**, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

19.4.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário.

19.4.2. Adjudicar e celebrar a contratação das condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

19.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido conforme **item 19.1** caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

20.1. A detentora deverá cumprir integralmente o disposto neste edital e, ainda:

20.2. Executar o bem licitado em sua totalidade (conforme quantidades contidas nas Autorizações de Fornecimento), sendo que a execução deverá ser realizada no endereço e

prazo mencionados no **ANEXO 01** deste Edital.

21. DO CANCELAMENTO DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Assegurado o contraditório e a ampla defesa, a empresa detentora terá seu Registro de Preços cancelado quando:

21.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

21.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

21.1.3. Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

21.1.4. Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

21.2. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
I. Por razão de interesse público; ou
II. A pedido do fornecedor.

21.3. Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.

21.4. Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades da **SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL**, por meio da emissão de Autorização de Fornecimento.

22. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. O prazo, local de entrega e vigência da Ata de Registro de Preços será conforme ANEXO 01 – DO ETP/TR.

22.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer reajuste, repactuação e revisão nas hipóteses legais.

23. DO PAGAMENTO

23.1. Os pagamentos realizarão após a entrega do objeto e após o recebimento das notas fiscais/faturas pelo Setor de Compras, de acordo com os recursos financeiros, pagamento em até 30 (trinta) dias.

23.2. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida à Contratada para correção, e o prazo de pagamento recontado após apresentação da Nota Fiscal/Fatura válida.

23.3. As notas fiscais emitidas em nome da Prefeitura de Itaí serão enviadas

impreterivelmente na data de emissão e enviadas o arquivo XML e DANF (em pdf) para danfe@itai.sp.gov.br **até às 13h (horário de Brasília)**, não aceitando notas emitidas com data posterior, sábado, domingo, feriado e feriado prolongado. A empresa se atentará aos feriados municipais e estaduais.

23.4. Os pedidos de compras serão feitos através de e-mails dos fornecedores cadastrados no sistema da prefeitura pelos e-mails compras@itai.sp.gov.br e compras2@itai.sp.gov.br e, entendido que não é necessário a confirmação do recebimento para aceite de que o pedido foi efetuado, pois é de responsabilidade do fornecedor manter seus dados atualizados, bem como checar as correspondências eletrônicas, contando-se o prazo de entrega a partir da data de envio do e-mail

24. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

I. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida; ou

II. O pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

24.2. O atraso injustificado na efetiva consecução do objeto contratado, sem prejuízo do disposto no §9º do artigo 156, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte conformidade:

I. Atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, a contar da data inicial do descumprimento; e

II. Atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia.

24.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

I. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou

II. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

III. Ressarcimentos de eventuais danos ocasionados face a inexecução do contrato.

§ 1º. A mora será considerada a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo para a execução do ajuste.

§ 2º. O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nos artigos anteriores, será o global reajustado até a data de aplicação da penalidade.

§ 3º. As multas serão corrigidas monetariamente, de conformidade com a variação do IPC/FIPE, a partir do termo inicial, fixado no artigo 5º, até a data de seu efetivo recolhimento.

24.4. As sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da pasta interessada, pelo Prefeito, ou pela autoridade administrativa indicada, após processo administrativo próprio.

Parágrafo único. O processo administrativo próprio para aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, será conduzido por Comissão Permanente Processante a ser instituída por meio de Portaria editada pelo Secretário da respectiva pasta solicitante e recairá sobre servidores nomeados;

24.5. Da decisão cabe recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 1º. O recurso será dirigido à Autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

§ 2º. Caso a decisão tenha sido proferida pelo Prefeito, caberá apenas o pedido de reconsideração de ato no prazo previsto no caput deste artigo, a qual terá prazo de 20 (vinte) dias para proferir sua decisão.

25. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

25.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até **03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.**

25.2. As impugnações e/ou pedido de esclarecimento poderão ser realizados por meio eletrônico, através de campo próprio na plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil ou através de envio no e-mail licitar@itai.sp.gov.br.

25.3. A(o) Pregoeira(o) responderá aos pedidos de esclarecimento e/ou impugnação no prazo de até **03 (três) dias úteis** contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e seus anexos.

25.4. As impugnações e/ou pedidos de esclarecimentos não possui efeito suspensivo dos prazos previstos no certame.

25.5. A concessão de efeito suspensivo às impugnações é medida excepcional e deverá ser motivada pela(o) Pregoeira(o), nos autos do processo de licitação.

25.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

25.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial o órgão ou da entidade promotora da licitação e no sistema, e vincularão os participantes e a Administração.

26. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

26.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por convocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

26.2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

26.3. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

26.4. Na hipótese da ilegalidade de que trata o caput ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

27. DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. Será divulgada ata de sessão pública no sistema eletrônico.

27.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.5. O edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site da Municipalidade no endereço eletrônico www.itai.sp.gov.br e na plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil no endereço eletrônico bllcompras.com.

27.6. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

27.7. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) pregoeiro (a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

27.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

27.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que resguardados os interesses da administração (princípio de ampliação da disputa e interesse público), o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação).

27.10 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

27.11. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

27.12. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

27.13. Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o do Município de Itaí – SP, considerado aquele a que está vinculado o(a) pregoeiro(a).

27.14. A(o) pregoeira(o) e sua Equipe de Apoio, atenderá(ao) aos interessados no horário das 8h às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, por correio eletrônico: licitar@itai.sp.gov.br; ou ainda, pessoalmente **por escrito**, no Departamento de Licitações, localizado na Avenida Santo Antônio, nº 805 (piso superior), Jardim Bela Vista, Itaí/SP, para maiores esclarecimentos.

27.15. A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

27.16. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em contrário.

27.17. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo (a) pregoeiro (a), nos termos da legislação pertinente.

27.18. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

27.19. Do edital, se não houver competidor enquadrado como ME (Microempresas) ou EPP (Empresas de Pequeno Porte) ou Microempreendedor Individual (MEI) nos itens reservados, e não houver licitante no lote aberto para todos os tipos de empresa, os itens serão revogados, abrindo-se novo certame para ampla participação.

27.20. Ficam os Licitantes devidamente cientificados de que todos os atos praticados após a sessão de abertura dos envelopes, tais como intimação para apresentação de recursos e publicação de atas estarão disponíveis no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (Plataforma BLL) junto a todos os dados referentes ao certame, contando-se os prazos a partir da data de inserção do documento no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (Plataforma BLL). Devendo o licitante acompanhar com atenção o andamento do certame na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (Plataforma BLL) evitando-se assim prejuízos tais como perca de prazos.

27.21. Caso a mesma empresa vencer a **cota reservada e a cota principal**, a contratação

deverá ocorrer pelo menor preço ofertado, e caso seja vencedora uma ME, EPP, MEI ou outras nos itens reservados e na cota principal em itens iguais, deverá ser adotado para contratação o menor valor ofertado para o item.

27.22. Caso somente tenha licitante vencedora no lote aberto para todas as empresas, ela fica obrigada a assumir a cota reservada para ME, EPP e MEI.

27.23. Os preços cotados pela empresa vencedora não poderão ultrapassar os preços unitários estimados pela Administração.

27.24. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- **Anexo 01** – do etp e do tr
- **Anexo 02** – documentos necessários para habilitação e para assinatura do contrato
- **Anexo 03** – modelo de declaração
- **Anexo 04** – carta proposta
- **Anexo 05** – termo de adesão ao sistema de pregão eletrônico da bolsa de licitações e leilões do brasil
- **Anexo 06** – termo de adesão ao sistema BLL compras da bolsa de licitações e leilões do brasil (licitante)
- **Anexo 06.1** – custo pela utilização do sistema – somente para o fornecedor vencedor
- **Anexo 07** – minuta da ata de registro de preços
- **Anexo 08** - formulários dados cadastrais

Prefeitura de Itaí (SP), 13 de dezembro de 2026

JOSÉ RAMIRO ANTUNES DO PRADO
PREFEITO

AVISO AOS LICITANTES

O Agente de Contratação comunica neste ato aos licitantes que participarão deste certame, que as empresas vencedoras dos seus itens, quando da *fase de apresentação de documentação de habilitação e proposta readequada*, não apresentarem os documentos exigidos no edital de forma voluntária, poderá se caracterizar o crime do artigo 337 - L do Código Penal Brasileiro, o que autorizará o Agente de Contratação a tomar medicas cabíveis para responsabilização do licitante que não cumprir as exigências da apresentação da documentação de habilitação.

ANEXO 01 – DO ETP E TR

(APENSADO APÓS À PÁGINA 38)

ANEXO 02 – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO E PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Os documentos exigidos para habilitação **(ANEXO II e III)** deverão ser enviados **exclusivamente por meio do sistema**, em formato digital, no prazo de **30 (trinta) minutos**, após solicitação pela(o) Pregoeira(o), prorrogável por igual período, nas situações elencadas nos itens **14.8.1 e 14.8.2** do edital, **sob pena de inabilitação**. Os documentos a serem inseridos pelas empresas vencedoras deverão estar com datas anteriores a abertura da sessão pública, ou seja, anteriores às **9h do dia 01 de dezembro de 2026, sob pena de inabilitação, como também aplicação de possíveis penalidades previstas no Inc. IV do Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21.**

A não inserção dos documentos de habilitação, na plataforma, acarretará a imediata INABILITAÇÃO do licitante.

1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1 Os documentos descritos abaixo deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual.

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

e) Decreto de autorização em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.2. Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

2. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

2.1 As empresas vencedoras deverão apresentar todos os documentos abaixo relacionados para análise da fase de habilitação:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
LINK: (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_Solicitacao.asp)

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive Previdência Social, expedida pela Secretaria da Receita Federal, modelo expedido com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751 de 02/10/2014;
LINK: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir

d) Certidão Negativa de Dívida de Débitos de Tributos Estaduais do domicílio ou sede da licitante, **(Débitos Tributários Não Inscritos)** a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de regularidade de ICMS - imposto sobre circulação de mercadorias e fornecimentos, expedida pela **Secretaria da Fazenda ou** declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei**;**
Link: https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx

e) Certidão Negativa de Dívida de Débitos de Tributos Estaduais do domicílio ou sede da licitante, **(Débitos Tributários Inscritos na Dívida Ativa)** a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de regularidade de ICMS - imposto sobre circulação de mercadorias e fornecimentos, expedida pela **Procuradoria Geral do Estado ou** declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei;
Link: https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf?param=23764

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal mobiliaria do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação de Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Mobiliários;

g) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal - Lei 8.036/90, devidamente atualizado;
Link: https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf

h) Certidão negativa de débitos trabalhista (CNDT), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.
Link: http://www.tst.jus.br/certidao/

3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1. As empresas vencedoras deverão apresentar todos os documentos abaixo relacionados para análise da fase de habilitação:

3.1.1. Para as empresas sediadas no Estado de São Paulo utilizar os links dispostos no item a:

a) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica para empresa com sede no Estado São Paulo;

1ª certidão: LINK: https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do. (Certidões SAJ)

2ª certidão: LINK: https://certidoes.tjsp.jus.br/ **(Certidões eproc)**

a1) A Certidão de Distribuição de Falências, Concordatas e Recuperações deverão ser complementadas com a Certidão do sistema EPROC, denominada COMARCAS E TURMAS RECURSAIS (Primeiro Grau) – CÍVEL.

b) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica para empresa;

b1) Havendo Registro de Processo de **Recuperação Judicial**, deverá a licitante que nesta hipótese incorrer, apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, para fins de sua habilitação neste item, de acordo com a Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

b2) Para os licitantes sediados em Estados ou Municípios cujos órgãos emissores ou Tribunais de Justiça adotem nomenclatura, sistemas de distribuição ou modelos de Certidões diferenciados daqueles utilizados no Estado de São Paulo, serão aceitas as Certidões equivalentes de sua região de origem.

b3) Se a Comarca da sede do licitante possuir mais de um distribuidor judicial e a certidão apresentada não for centralizada, deverão ser apresentadas as Certidões de todos os distribuidores locais.

c) Certidões de Distribuição Judicial (Cíveis e Criminais). Servem para atestar que a empresa ou entidade não responde a nenhum processo em andamento ou julgado nas áreas cível ou criminal.
LINK: https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/solicitacao-certidao

d) Certidão de Inexistência de Impedimentos junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça (CNJ)**;**
LINK: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form

e) Certificado de apenado emitido pelo **Tribunal de Contas do Estado de São Paulo** (**TCESP**); **LINK:** https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/certificado/add

d1) Os licitantes sediados fora do Estado de São Paulo deverão apresentar a Certidão de Apenados/Sanções emitida pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE) ou do Distrito Federal de sua respectiva sede, em plena validade.

d2) Caso o Tribunal de Contas da sede do licitante não emita Certidão com essa nomenclatura específica, será aceita certidão equivalente de "Nada Consta" de penalidades, certidão de idoneidade ou, na ausência de ambas, declaração oficial do próprio órgão informando a indisponibilidade do documento, hipótese em que a regularidade será aferida pelos cadastros nacionais (CEIS/CNEP).

f) Certidão Negativa de licitantes inidôneos do Tribunal de Contas da União**;**
LINK: https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:11908391610216:::P3_TIPO:CNPJ

4. DOS REQUISITOS TÉCNICOS:

4.1 A empresa deverá atender a todos os requisitos técnicos abaixo:

a) Comprovação de que a empresa executou o fornecimento do objeto ou com características compatíveis, frisando que os fornecimentos foram executados a contento ou quaisquer outros termos que não a desabone.

a1) Esta comprovação deverá ser feita por atestado ou certidão fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privada, devidamente assinada pelo responsável.

a2) O Pregoeiro poderá solicitar a empresa, a critério de comprovação, notas fiscais que comprovam a lisura do atestado ou certidão apresentados.

b) **Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis** dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e **registrado nos órgãos** competentes e, quando se tratar de sociedade por ações, devidamente publicado na imprensa oficial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, aceitando-se a apresentação de Balanço de Abertura para as licitantes com menos de 01 (um) ano de existência. Conforme exigido no Inc. I do Art. 69 da Lei Federal nº 14.133/21.

b1) A obrigatoriedade do documento exigido no item "b" caberá a todas as empresas participantes, independentemente de sua classificação econômica, com base no Art. 26 da ITG 1000 - Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Observação: Os documentos de requisitos técnicos serão analisados pela Secretaria requisitante.

5. DAS DECLARAÇÕES EXIGIDAS

5.1. Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme modelo mostrado no **ANEXO 03** deste edital, atestando que:

a) Declarar que atende aos requisitos de habilitação, e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
b) Declarar que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Nos termos do artigo 1º, do Decreto Federal nº 4.358/02;
c) Declarar que emite Nota Fiscal Eletrônica conforme preconiza a Portaria CAT-162, de 29/12/2008.
d) Declarar que está sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/06,

observado o disposto nos § 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021. **(Observação: quando for o caso).**

e) Declarar de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6. DA PROPOSTA INICIAL

6.1 A empresa deverá apresentar juntamente com a documentação a **proposta inicial** contendo:

a) Indicação do nome ou razão social da proponente e CNPJ, o número deste pregão, o endereço completo da proponente, telefone, fax e endereço eletrônico (se houver);

b) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação, as propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.

c) Descrição do objeto da presente licitação em conformidade com os Anexos do Edital, constando indicação do fabricante, marca e procedência;

d) **Preço unitário, valor total do item e valor total geral da proposta,** expressos em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

e) Declaração de que os valores propostos, bem como aqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, foram apresentados com seu preço final, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: combustível, transportes ou fretes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas decorrentes, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;

6.2 A empresa poderá utilizar do modelo apresentado no Anexo 04 como proposta inicial e final.

7. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO ATO DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

7.1. No ato da assinatura contratual, para atendimento da atualização das Instruções 1/2020 do TCESP, fica a empresa obrigada a apresentar a Declaração de Atualização Cadastral do proprietário da empresa (ou proponente habilitado para assinar a ata de registro/contrato) junto ao CadTCESP - **LINK: https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp/#!/pessoa/cadastro**

7.2. A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar a Ata de Registro/Contrato dentro do prazo estabelecido no presente instrumento, ou da apresentação do documento constante no item 6.1, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas no item 24, deste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração da Ata de Registro/Contrato.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A verificação pela(o) Pregoeira(o) em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.2. Na análise dos documentos de habilitação, a(o) Pregoeira(o) e Equipe de Apoio poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.3. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

8.4. Os documentos para fins de habilitação deverão ser apresentados em formato digital, preferencialmente autenticados digitalmente, constando o selo digital com a indicação do sítio eletrônico para a verificação da veracidade das informações, nos termos da Lei Federal nº 8.935/94.

8.5. Quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, a comprovação das informações será realizada mediante a apresentação dos documentos originais não digitais.

8.6. Os documentos apresentados digitalmente são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais inconsistências ou fraudes.

8.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos no edital.

8.8. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.9. Os documentos obtidos via sítios eletrônicos deverão ser apresentados em formato digital, sendo verificada sua autenticidade nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

8.10. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Equipe de Apoio ao Pregoeiro solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes.

8.11. O (a) pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

8.12. Em se tratando de empresas licitantes com sede em outro município ou Unidade da Federação, tal procedimento será realizado no site pertinente expresso na Certidão apresentada pela empresa.

8.13. Considerando o princípio da economicidade, caso falte informações/assinaturas quanto as declarações exigidas, esta poderá ser sanada pelo licitante ainda na sessão pública, assegurando-lhe um prazo de 30 (trinta) minutos.

8.14. Os links disponibilizados para emissão de certidões são meramente informativos, devendo as empresas interessadas realizarem a devida busca, uma vez que poderá haver atualizações a quaisquer tempos.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

9.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Conforme art. 43 da L.C. nº 123/06).

9.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, **será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.2.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

ANEXO 03 – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2026 – PROCESSO Nº 121/2026

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (endereço completo) DECLARAMOS para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, o que se segue:

a) Declaramos que atendemos aos requisitos de habilitação, e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

b) Declaramos que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Nos termos do artigo 1º, do Decreto Federal nº 4.358/02;

c) Declaramos que emitimos Nota Fiscal Eletrônica conforme preconiza a Portaria CAT-162, de 29/12/2008.

d) Declaramos que estamos sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/06, observado o disposto nos § 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021. **(Observação: quando for o caso).**

e) Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(Local e Data)
(Responsável legal e assinatura)

ANEXO 04 – CARTA PROPOSTA

Observação: Este modelo poderá ser utilizado pelo vencedor da fase de lances, para efeito da fase de julgamento da proposta

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2026 – PROCESSO Nº 121/2026

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para o **fornecimento/prestação dos serviços** objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica **nº 69/2026** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:
NOME DA EMPRESA:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO MÍNIMA DO PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
VALOR TOTAL DA PROPOSTA – R$						

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)
Deverá ser cotado, preço unitário e total global, de acordo com o Anexo 01 do Edital.
PROPOSTA: R$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS
A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA
A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os **itens** de no mínimo, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL
De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA
OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

ANEXO 05 – TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL (licitante)

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. **O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.**

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.
O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

ANEXO 06 – TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA BLL COMPRAS DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL (LICITANTE)

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;

ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;

iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;

iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

ANEXO 06.1 – CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R$ 600,00 (seiscentos reais) global adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R$ 600,00 (seiscentos reais) global adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO **(CORRETORAS) ASSOCIADAS**

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

ANEXO 07 – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ttt/tttt

Aos xx dias do mês de xxx do ano de xxx, às xx:xxx, o(a) Sr(a) xxxxxxxxxxxxx,e a Equipe de Contratação composta por: xxxxx e xxxxxxxx, designados conforme Portaria/Decreto xxx/xxx, DE xx DE xxx DE xxxx, para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação para xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

A Prefeitura Municipal de Itaí Estado de São Paulo, situada à Praça da Bandeira, 1038, Centro, nesta cidade de ITAÍ - SP, inscrita no CNPJ-ME 46.634.200/0001-05, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, representada pelo senhor Prefeito Municipal, o senhor xxxxxxx, responsável por este ajuste, juntamente com as empresas: xxxxxxxxxxxxx., com sede na R: xxxxxxN° xxxxx, nº . - ITAI e registrada sob o CNPJ nº xxxxx, representada neste ato, por seu representante legal, o senhor xxxxxxx portador da Cédula de Identidade (RG) nº xxxxxx e CPF Nº xxxxxx vencedora dos seguintes itens: xxxxxxx.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme Edital do PREGÃO Nº xxx/xxx, passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta ATA.
1.2 A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição/prestação de fornecimentos, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento/prestação de fornecimentos em igualdade de condições.
1.3 Os preços ofertados pelas empresas, global, signatárias da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na seguinte ordem:

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES

2.1 O FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS DETENTOR DA ATA compromete-se a manter, durante toda a vigência da presente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.
2.2 O FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS DETENTOR DA ATA autoriza a Prefeitura Municipal de Itaí, analisar a qualquer tempo os produtos entregues, em laboratórios de Controle de Qualidade, ficando as despesas decorrentes de análise e teste de qualidade dos produtos por conta do fornecedor.
2.3 Se for constatado que o produto/fornecimentos fornecido ocasionou danos ao funcionamento do produto/fornecimentos, o FORNECEDOR DETENTOR DA ATA restituirá a Municipalidade pelos danos causados ao patrimônio público.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1 Sempre que julgar necessário, a Prefeitura solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preço,xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, registrados, na quantidade que for preciso, mediante Ordem de Compra.
3.1.2 A Ordem de Compra será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento imediatamente. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Ordem de Compra deverá ser retirada no setor de compras da Prefeitura Municipal de Itaí, Praça da Bandeira, 1038, Centro na cidade de ITAÍ - SP, no prazo de 02 (dois) dias, contado a partir do recebimento.
3.1.3 O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Ordem de Compra poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura Municipal de Itaí.
3.1.4 A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Ordem de Compra no prazo previsto, implicará aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis, conforme consta em edital.
3.2. A entrega dos produtos/fornecimentos deverá ser realizada nos locais indicados da Ordem de compra, emitidos pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Itaí, devidamente acompanhada das notas fiscais ou notas fiscais/faturas correspondentes, no prazo estipulado neste Registro de Preços e nas quantidades indicadas.
3.3 A empresa adjudicatária responsabilizar-se-á pela quantidade, estado de conservação do(s) objeto(s) licitado(s) e entregue(s), especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

4.1. O recebimento definitivo ocorrerá em até 07 (sete) dias úteis, contados a partir da entrega dos produtos/fornecimentos, acompanhados da respectiva nota fiscal/fatura, cuja conferência e atestação serão feitas pelo setor de Compras da Prefeitura Municipal de Itaí.
4.1.1 No texto da nota fiscal/fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, as marcas dos produtos, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem à aquisição (PREGÃO Nº xxx, PROCESSO Nº FFF/FFFF).
4.1.2 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias.
4.2 O pagamento será efetuado no prazo constante em edital, após o encaminhamento das notas fiscais/faturas à Prefeitura Municipal de Itaí.
4.2.1 O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a empresa adjudicatária efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias
4.3 As despesas serão atendidas com recursos decorrentes das dotações orçamentárias vigente no exercício de
4.4 Fica a Prefeitura Municipal de Itaí autorizada a descontar dos pagamentos do fornecedor as despesas decorrentes da análise e teste de controle de qualidade dos produtos;

CLÁUSULA QUINTA: DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

5.1 Ficam integrados a esta Ata de Registro, independente de transcrição os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento do FORNECEDOR DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: edital de licitação na modalidade PREGÃO Nº xx, PROCESSO Nº xxx/xxx e seus anexos, proposta da proponente vencedora, atas da sessão de credenciamento e processamento do(a) PREGÃO , despacho do Pregoeiro, homologação do processo licitatório e legislação pertinente à espécie.
5.2 será incorporada a esta Ata, mediante alterações qualquer modificação que venha a ser necessária durante sua vigência.
5.3 Conforme disposto no art. xx, da lei 14.133/21, os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA SEXTA: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLIMENTO

6.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Itaí, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo xxº da Lei Federal n. 14.133/21.
6.2 A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com multa de quantia correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da proposta adjudicada, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.
6.3 - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados a Prefeitura ou a terceiros, decorrente da execução deste contrato, inclusive por acidentes, mortes, perdas, destruições parciais ou totais. A Prefeitura isenta-se de todas as reclamações que possam surgir referentes a este contrato, ainda que as mesmas sejam resultantes de atos de seus prepostos ou de qualquer pessoa física ou jurídica em sua execução.
6.4 - A CONTRATADA será passível das penalidades abaixo elencadas, ressalvados os motivos de força maior ou caso fortuito, que deverão ser devidamente comprovados pela CONTRATADA à Prefeitura, sem prejuízo das sanções previstas no art. xx da Lei nº 14.133/21, aplicarão as seguintes multas:
6.5 - Pelo atraso na execução do contrato:

a) **Multa 1% (um por cento) por dia de atraso no início da execução das obras, que incidirá sobre o valor da obrigação em atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento);**

b) **Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato não cumprido;**

c) **Multa correspondente à diferença de preços resultante de nova licitação ou contratação direta, realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.**

6.6 - As importâncias relativas às multas serão descontadas dos recebimentos que a CONTRATADA tiver direito, competindo-lhe no caso de insuficiência de crédito, pagá-las no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação da Prefeitura.
6.7 - A multa prevista nesta seção não tem efeito compensatório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos que forem causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência de culta ou dolo, na execução dos fornecimen tos objeto da contratação.
6.8 - No caso de inadimplência total, a CONTRATANTE, poderá optar pela convocação dos demais proponentes da licitação, obedecida sucessivamente à ordem de classificação na forma do art. xx da Lei nº 14.133.
Parágrafo Primeiro - Será facultada ao CONTRATANTE, aplicar à CONTRATADA, a seu exclusivo critério, quando a gravidade da falta assim justificar, sem prejuízo das penalidades previstas em Lei:

a) **advertência;**
b) **multa na forma prevista na Lei nº 14.133/21 ou no contrato;**
c) **suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração local pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;**
d) **declaração de idoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, reabilitação esta que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.**

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA

6.1 O prazo de vigência da presente Ata é de xxxxxxxxx a contar da data da sua assinatura.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.
ITAÍ - SP, xxx de xxxx de xxxx.

xxxxxx
CONTRATANTE

xxxxxxxxxxx
Representando a Empresa: xxxxxxxxxx

ANEXO 08 – FORMULÁRIOS DADOS CADASTRAIS

FORMULÁRIO DE DADOS CADASTRAIS						
I) Dados da Empresa:						
Razão Social:						
CNPJ/MF:			*Insc. Estadual:*			
Endereço:					*Número:*	
Bairro			*Complemento:*			
Cidade			*Estado:*		*CEP:*	
Telefone 1:		*Telefone 2:*		*e-mail:*		
II) Dados do representante legal participante da sessão de licitação:						
Nome:						
RG		*CPF:*		*Cargo/função:*		
Endereço:					*Número:*	
Bairro:				*Complemento*		
Cidade:			*Estado*		*CEP:*	
Telefone 1:		*Telefone 2:*		*e-mail:*		
III) Dados do representante legal que assinará a Ata de Registro de Preços ou a Contrato:						
Nome:						
RG		*CPF:*		*Cargo/função:*		
Endereço:					*Número:*	
Bairro:				*Complemento:*		
Cidade:			*Estado*		*CEP:*	
Telefone 1:		*Telefone 2:*		*e-mail:*		
IV) Endereço e contato para envio da Ata de Registro de Preços para assinatura:						
Nome/Setor responsável						
Endereço:					*Número:*	
Bairro:				*Complemento*		
Cidade:			*Estado*		*CEP:*	
Telefone 1:		*Telefone 2:*		*e-mail:*		
V) Dados bancário para pagamento:						
Banco:		*Agência:*		*Tipo de Conta:*		*º*

VI) Quadro Societário:						
Nome	*CPF:*	*RG:*	*Data nascimento*	*Cargo/função*	*Endereço completo*	*Email particular*

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP Nº 30/2026

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de itens de padaria e confeitaria destinados às atividades socioassistenciais e institucionais da Secretaria Municipal do Bem-Estar Social.

1 - INFORMAÇÕES BÁSICAS

Área Requisitante: Secretaria do Bem Estar Social (SEBES)
Data de elaboração: 27/10/2026

2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, I da Lei 14.133/2021)

A Secretaria Municipal do Bem Estar Social de Itaí/SP desenvolve ações continuadas de atendimento, acompanhamento, orientação, convivência, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, participação social e inclusão, por meio de seus serviços, programas, projetos e unidades.

A execução dessas atividades envolve a realização de grupos do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), oficinas de convivência, atividades socioeducativas, encontros com usuários e famílias, celebrações dos aniversariantes do mês, reuniões, treinamentos, capacitações, conferências, campanhas, encontros comunitários e outros eventos institucionais.

Para apoiar a execução dessas atividades, identifica-se a necessidade de aquisição planejada de itens de padaria e confeitaria, incluindo bolos, pães, lanches, salgadinhos, pizzas, pão de queijo, bolachas, doces, tortas e sobremesas, conforme as características de cada atividade e a quantidade estimada de participantes.

A demanda abrange a sede da Secretaria Municipal do Bem-Estar Social e os seguintes serviços, programas e unidades vinculados:

- Secretaria Municipal do Bem Estar Social e Conselhos de Direitos;
- CRAS Júlio César Michelin;
- CRAS Prefeito Valdir Diana;
- CREAS Darli Gabriel de Araújo;
- Centro de Convivência do Idoso;
- Posto do Cadastro Único;
- Espaço Amigo;
- Centro-Dia da Pessoa Idosa Casa Grisalha;
- Residência Inclusiva;
- Serviço para Pessoas em Situação de Rua;
- Programa Jovens de Futuro;
- Programa Emprega Itaí;
- Programa Novos Horizontes.

Assinado por 1 pessoa: DAYANE CORREA DE MORAES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://itai.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/C6484BC5DFBD44298BAD3C94787FE8C6

A ausência de uma contratação planejada pode resultar em aquisições pontuais, repetição de procedimentos administrativos, dificuldade de padronização dos produtos, menor previsibilidade dos custos e risco de indisponibilidade de itens necessários à realização das atividades programadas.

A contratação pretende solucionar o problema da necessidade recorrente de fornecimento de produtos alimentícios para apoio às atividades coletivas e institucionais, mediante procedimento competitivo, especificações objetivas, quantitativos estimados e condições de fornecimento previamente estabelecidas.

A última contratação identificada para essa finalidade foi o Pregão Eletrônico nº 74/2024, Processo nº 632/2024, cujo objeto consistiu no registro de preços para aquisição de guloseimas. Os documentos e registros dessa contratação deverão ser consultados para subsidiar a análise do consumo anterior e o dimensionamento da nova demanda.

Ressalta-se que a aquisição dos alimentos constitui apoio operacional às atividades dos serviços e não substitui suas finalidades, metodologias ou provisões essenciais. A utilização dos produtos deverá guardar relação com a programação das ações e com o interesse público, observando-se a economicidade, a razoabilidade e a prevenção de desperdícios.

3 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO (art. 18, § 1º, II da Lei 14.133/2021)

O Município de Itaí/SP não elaborou o Plano de Contratações Anual (PCA) para o exercício de 2026, conforme informação prestada pela unidade requisitante. Dessa forma, a presente demanda não está vinculada a item específico de PCA municipal.

A necessidade decorre das demandas cotidianas dos serviços, programas, projetos e unidades da Secretaria Municipal do Bem-Estar Social, considerando a realização de atividades coletivas, oficinas, grupos de acompanhamento, encontros, celebrações e eventos institucionais.

A contratação deverá ser compatibilizada com o planejamento das atividades da Secretaria, com a programação orçamentária e financeira e com as dotações e fontes de recursos pertinentes, observadas as regras de aplicação de cada recurso.

A ausência de PCA não dispensa a Administração de realizar o planejamento específico da contratação, documentar a necessidade, justificar os quantitativos, estimar os custos e demonstrar a adequação da solução escolhida.

A demanda deverá ser considerada nos instrumentos de planejamento futuros, conforme os procedimentos administrativos adotados pelo Município.

4 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, III da Lei 14.133/2021)

Para atender à necessidade identificada, a contratação deverá apresentar os seguintes requisitos:

- **4.1. Especificação dos produtos**

Assinado por 1 pessoa: DAYANE CORREA DE MORAES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://itai.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/C6484BC5DFBD44298BAD3C94787FE8C6

Os produtos deverão possuir descrição individualizada no Termo de Referência, com indicação do tipo, características, apresentação, peso ou tamanho quando pertinente, unidade de fornecimento, acondicionamento e demais parâmetros necessários à avaliação objetiva da conformidade.
As especificações deverão ser suficientes para permitir a formulação de propostas comparáveis, evitando expressões genéricas ou alternativas que impeçam a definição precisa do padrão de qualidade exigido.

- **4.2. Qualidade e segurança dos alimentos**
 Os produtos deverão ser próprios para consumo humano, estar em condições adequadas de higiene, conservação, integridade e apresentação e atender à legislação sanitária aplicável à respectiva categoria.
 Deverão ser observadas as exigências relativas à fabricação, manipulação, acondicionamento, transporte, rotulagem e validade, conforme aplicáveis a cada produto.

- **4.3. Frescor e condições de entrega**
 Os produtos que, por sua natureza ou especificação, devam ser preparados no dia da entrega deverão ser fornecidos nessa condição, respeitados os critérios definidos no Termo de Referência.
 A exigência de preparo no dia da entrega deverá ser compatibilizada com a natureza do produto, as condições sanitárias e a viabilidade de fornecimento pelo mercado.

- **4.4. Produtos perecíveis e refrigerados**
 Os produtos refrigerados, recheados ou sujeitos a controle específico de temperatura deverão ser transportados e entregues em condições que preservem sua segurança e qualidade.
 O Termo de Referência deverá definir, quando necessário, a temperatura de conservação, a validade remanescente mínima, a forma de acondicionamento e os critérios de recebimento.

- **4.5. Entrega parcelada**
 O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, conforme as solicitações formalizadas pela Administração, respeitando os quantitativos, os preços registrados, os prazos de entrega e os locais definidos.
 Os pedidos deverão ser dimensionados conforme a programação das atividades e o número estimado de participantes, evitando estoques excessivos e desperdício de alimentos.

- **4.6. Critérios de aceitação e substituição**
 A Administração deverá verificar a conformidade dos produtos no recebimento.
 Produtos impróprios para consumo, avariados, com sinais de deterioração, em desacordo com as especificações ou entregues em condições inadequadas deverão ser recusados e substituídos pelo fornecedor, nos prazos e condições estabelecidos no instrumento convocatório.

- **4.7. Sustentabilidade**
 Deverão ser priorizadas, quando tecnicamente viáveis e compatíveis com a segurança sanitária, embalagens adequadas ao acondicionamento dos produtos, com redução de

Assinado por 1 pessoa: DAYANE CORREA DE MORAES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://itai.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/C6484BC5DFBD44298BAD3C94787FE8C6

excessos desnecessários, além do planejamento das quantidades para prevenir perdas e desperdícios.
As exigências deverão ser proporcionais ao objeto e não poderão restringir injustificadamente a competitividade.

5 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS (art. 18, § 1º, IV da Lei 14.133/2021)

5.1. Relação preliminar dos itens e quantitativos

Item	Descrição/Especificação	Unidade de medida	Quantidade
01	Pão de ló de morango	KG	200
02	Pão de ló de prestígio	KG	100
03	Pão de ló de chocolate	KG	400
04	Pão de ló de quatro leites	KG	400
05	Pão de ló de frutas	KG	100
06	Bolo simples de laranja, peso aproximado de 500 g	UND	200
07	Bolo simples de chocolate, peso mínimo de 500 g	UND	300
08	Bolo simples de limão, peso mínimo de 500 g	UND	200
09	Bolo simples de fubá, peso mínimo de 500 g	UND	200
10	Bolo simples de cenoura com cobertura de chocolate, peso mínimo de 500 g	UND	200
11	Bolo simples de churros, peso mínimo de 500 g	UND	50
12	Bolo gelado de coco, porção individual de 100 g a 120 g	UND	1.000
13	Baguete vegetariana, aproximadamente 12 pedaços	UND	150
14	Baguete de rúcula com tomate seco, aproximadamente 12 pedaços	UND	150
15	Baguete de frango, aproximadamente 12 pedaços	UND	200
16	Baguete de calabresa, aproximadamente 12 pedaços	UND	200
17	Baguete de salame, aproximadamente 12 pedaços	UND	200
18	Lanche de presunto e queijo em pão tipo francês	UND	10.000

Assinado por 1 pessoa: DAYANE CORREA DE MORAES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://itai.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/C6484BC5DFBD44298BAD3C94787FE8C6

19	Lanche natural de pão de forma com frango e vegetais	UND	500
20	Mini empadinha de palmito, 20 g a 30 g por unidade	CENTO	100
21	Mini lanche natural em pão sírio	CENTO	100
22	Mini salgado assado de presunto e queijo, 20 g a 30 g por unidade	CENTO	100
23	Mini esfirra de carne, 20 g a 30 g por unidade	CENTO	100
24	Mini esfirra de dois queijos, 20 g a 30 g por unidade	CENTO	50
25	Mini esfirra de frango, 20 g a 30 g por unidade	CENTO	100
26	Mini esfirra aberta de carne, 20 g a 30 g por unidade	CENTO	100
27	Mini esfirra aberta de quatro queijos, 20 g a 30 g por unidade	CENTO	100
28	Mini esfirra aberta de frango, 20 g a 30 g por unidade	CENTO	100
29	Mini esfirra aberta portuguesa, 20 g a 30 g por unidade	CENTO	100
30	Mini esfirra aberta de chocolate, 20 g a 30 g por unidade	CENTO	100
31	Mini enrolado de salsicha, 20 g a 30 g por unidade	CENTO	100
32	Mini quibe frito, 20 g a 30 g por unidade	CENTO	100
33	Mini bolinha de queijo frita, 20 g a 30 g por unidade	CENTO	100
34	Mini coxinha de frango, 20 g a 30 g por unidade	CENTO	100
35	Mini rissole de carne, 20 g a 30 g por unidade	CENTO	50
36	Mini bolinha de milho, 20 g a 30 g por unidade	CENTO	100
37	Mini sonho de creme, aproximadamente 50 g por unidade	UND	1.000
38	Mini sonho de goiabada, aproximadamente 50 g por unidade	UND	1.000
39	Mini churros de doce de leite, 20 g a 40 g por unidade	CENTO	100
40	Mini churros de chocolate, 20 g a 40 g por unidade	CENTO	100
41	Pizza inteira de calabresa, 8 pedaços	UND	150
42	Pizza inteira portuguesa, 8 pedaços	UND	150
43	Pizza inteira de frango, 8 pedaços	UND	150

Assinado por 1 pessoa: DAYANE CORREA DE MORAES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://itai.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/C6484BC5DFBD44298BAD3C94787FE8C6

44	Pizza inteira de quatro queijos, 8 pedaços	UND	150
45	Pizza doce de banana nevada, 8 pedaços	UND	75
46	Pão de queijo recheado com requeijão, 30 g a 40 g por unidade	UND	75
47	Pão de queijo tradicional, 30 g a 40 g por unidade	KG	50
48	Bolachinha amanteigada, 10 g a 15 g por unidade	KG	100
49	Carolina recheada de doce de leite, 20 g a 30 g por unidade	KG	100
50	Carolina recheada de brigadeiro, 20 g a 30 g por unidade	KG	100
51	Lua de mel recheada de doce de leite, 40 g a 60 g por unidade	UND	100
52	Mini pudim individual, 50 g a 60 g por unidade	UND	300
53	Pudim inteiro grande, rendimento aproximado de 22 pedaços	UND	150
54	Pão de mel recheado de doce de leite, 40 g a 50 g por unidade	UND	1.000
55	Beijinho, 18 g a 25 g por unidade	CENTO	50
56	Brigadeiro, 18 g a 25 g por unidade	CENTO	50
57	Brownie individual, 60 g a 100 g por unidade	UND	1.000
58	Cupcake individual, 60 g a 90 g por unidade	UND	1.000
59	Mousse em embalagem individual de 100 ml	UND	1.000
60	Torta cheesecake de frutas vermelhas, aproximadamente 1,5 kg	UND	50

Os quantitativos estimados foram definidos tomando como referência a licitação realizada em 2024, a experiência adquirida pela Secretaria Municipal do Bem-Estar Social na execução dos serviços e o padrão de consumo observado nas atividades desenvolvidas. A atual proposta mantém, em sua maior parte, os produtos anteriormente licitados, com quantitativos semelhantes e pequenas adequações decorrentes das necessidades identificadas ao longo da execução dos serviços.

As quantidades previstas destinam-se ao atendimento das atividades coletivas com usuários e famílias, grupos do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), oficinas socioassistenciais, ações de convivência, comemorações de aniversariantes do mês, reuniões, capacitações, conferências, campanhas e demais eventos institucionais promovidos pela Secretaria e pelos equipamentos e programas vinculados. A estimativa considera, portanto,

Assinado por 1 pessoa: DAYANE CORREA DE MORAES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://itai.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/C6484BC5DFBD44298BAD3C94787FE8C6

a necessidade de disponibilizar alimentos para apoio à participação e à realização dessas atividades, observadas as características de cada serviço e o público atendido.

As alterações realizadas contemplam ajustes pontuais nas quantidades, inclusão ou substituição de produtos e adequações nas especificações, sem modificar substancialmente o perfil da contratação. Os quantitativos constituem estimativas para atendimento das demandas previstas durante a vigência contratual, não implicando obrigação de aquisição integral, devendo os pedidos ocorrer conforme a necessidade efetiva dos serviços.

6 - LEVANTAMENTO DO MERCADO (art. 18, § 1º, V da Lei 14.133/2021)

Foram consideradas três alternativas para atendimento da demanda: **(1)** aquisições pontuais para cada atividade, que podem aumentar a fragmentação e a repetição de procedimentos; **(2)** aquisição concentrada dos quantitativos estimados, que pode gerar necessidades de armazenamento, deterioração e desperdício; e **(3)** pregão eletrônico com Sistema de Registro de Preços e fornecimento parcelado, que permite aquisições conforme a necessidade, favorece a competição e reduz a necessidade de armazenamento.

Considerando a recorrência das atividades e a diversidade dos produtos de padaria e confeitaria, a **alternativa 3 apresenta-se como a solução preliminarmente mais adequada**, condicionada à pesquisa de mercado que confirme a compatibilidade dos preços, das condições de fornecimento e dos locais e prazos de entrega com a realidade dos fornecedores.

7 - ESTIMATIVA DE VALORES DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, VI da Lei 14.133/2021)

A estimativa de valor da contratação foi elaborada com base em proposta apresentada por empresa especializada, conforme documentação juntada aos autos.

Ressalta-se que, em razão da natureza da contratação por inexigibilidade, a análise não se fundamenta no critério de menor preço, mas na compatibilidade dos valores praticados no mercado e na qualificação técnica do prestador do serviço.

Os documentos comprobatórios da estimativa encontram-se anexos ao processo.

8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 18, § 1º, VII da Lei 14.133/2021)

A solução consiste na contratação de empresa especializada para realização de capacitação presencial, com carga horária de 06 (seis) horas, contemplando o seguinte conteúdo programático: 1) Marco legal e normativas da Política de Assistência Social; 2) Deficiência na perspectiva biopsicossocial; 3) Perfil dos usuários da Residência Inclusiva; 4) Plano Individual de Atendimento (PIA); 5) Cuidado cotidiano e apoio nas atividades da vida diária; 6) Promoção da autonomia e do protagonismo; 7) Trabalho em rede e articulação intersetorial; 8) Preparação para o desligamento e; 9) Atribuições de cada membro da equipe (Coordenação, equipe de referência e equipe técnica).

A capacitação visa qualificar a atuação das equipes da Residência Inclusiva, do CREAS e da SEBES, garantindo a adequada execução do serviço.

Assinado por 1 pessoa: DAYANE CORREA DE MORAES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://itai.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/C6484BC5DFBD44298BAD3C94787FE8C6

9 - JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, VIII da Lei 14.133/2021)

Sugere-se o parcelamento da contratação por itens, com julgamento pelo critério de menor preço por item, considerando a diversidade dos produtos e a possibilidade de ampliar a competitividade e obter preços mais vantajosos.

10 - RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 18, § 1º, IX da Lei 14.133/2021)

Pretende-se, com a contratação:

a) assegurar disponibilidade planejada de produtos para apoiar as atividades coletivas e os eventos institucionais;

b) reduzir a necessidade de aquisições pontuais e fragmentadas, quando substituíveis por procedimento planejado;

c) melhorar a organização administrativa dos pedidos e das entregas;

d) favorecer a competitividade e a obtenção de preços compatíveis com o mercado;

e) adequar os quantitativos adquiridos às necessidades efetivas dos serviços;

f) reduzir desperdícios decorrentes de compras excessivas, deterioração ou inadequação dos produtos;

g) padronizar as especificações e os critérios de recebimento;

h) fortalecer o controle sobre os produtos solicitados, entregues e efetivamente utilizados;

i) apoiar a continuidade das atividades socioassistenciais, de convivência e institucionais programadas.

A avaliação dos resultados poderá considerar o cumprimento dos prazos de entrega, a conformidade dos produtos recebidos, a frequência de substituições, a utilização dos quantitativos registrados e a ocorrência de perdas ou desperdícios.

11 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (art. 18, § 1º, X da Lei 14.133/2021)

Não serão necessárias providências adicionais antes da contratação.

12 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (art. 18, § 1º, XI da Lei 14.133/2021)

Até o momento, não foram identificadas contratações interdependentes indispensáveis à execução do objeto.

Assinado por 1 pessoa: DAYANE CORREA DE MORAES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://itai.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/C6484BC5DFBD44298BAD3C94787FE8C6

13 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS (art. 18, § 1º, XII da Lei 14.133/2021)

Os principais impactos ambientais potencialmente associados à contratação são a geração de resíduos de embalagens, o desperdício de alimentos e a utilização de materiais descartáveis nas atividades de consumo.

Para prevenir ou reduzir esses impactos, deverão ser adotadas, quando aplicáveis e compatíveis com a segurança sanitária, as seguintes medidas:

a) dimensionar os pedidos de acordo com o número estimado de participantes e a programação das atividades;

b) evitar a aquisição de quantidades superiores à necessidade efetiva;

c) estabelecer condições adequadas de transporte, acondicionamento e conservação;

d) priorizar embalagens adequadas e evitar excessos desnecessários, sem comprometer a integridade e a segurança dos alimentos;

e) organizar o recebimento e o consumo para prevenir perdas por deterioração ou vencimento;

f) realizar a destinação adequada dos resíduos, observadas as normas ambientais e sanitárias aplicáveis.

14 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (art. 18, § 1º, XIII da Lei 14.133/2021)

Considerando a necessidade dos serviços socioassistenciais e a adequação dos itens às atividades desenvolvidas pela SEBES, declara-se viável a contratação, condicionada à conclusão da pesquisa de preços e à confirmação da disponibilidade orçamentária.

15 - RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Dayane Correa de Moraes
Secretária do Bem Estar Social
Matrícula 32.620

Assinado por 1 pessoa: DAYANE CORREA DE MORAES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://itai.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/C6484BC5DFBD44298BAD3C94787FE8C6

MUNICÍPIO DE ITAÍ
PRACA DA BANDEIRA, Nº 1038 - CENTRO - CNPJ: 46.634.200/0001-05
ITAI/SP - CEP 18.730-029
FONE: 0800-090-6650

CÓDIGO DE ACESSO
C6484BC5DFBD44298BAD3C94787FE8C6

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

https://itai.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/C6484BC5DFBD44298BAD3C94787FE8C6

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 40/2026

Aquisição de produtos de padaria e confeitaria para atendimento das demandas da Secretaria Municipal do Bem Estar Social de Itaí/SP

O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos de padaria e confeitaria, destinados às atividades dos serviços, programas e equipamentos vinculados à Secretaria Municipal do Bem Estar Social, nos termos a seguir expostos.

I. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

1.1. O presente documento tem como objetivo o registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos de padaria e confeitaria, destinados ao atendimento de oficinas, atividades coletivas, reuniões, eventos institucionais, ações de convivência e demais atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal do Bem Estar Social e seus serviços vinculados:

Item	Quantidade	Unidade de medida	Descrição/Especificação
01	200	KG	**Pão de ló de Morango:** recheio de creme de leite condensado, chantilly ou similar, com morangos frescos (ou geleia natural de morango, caso não seja possível fruta in natura). Cobertura: chantilly, marshmallow ou ganache branca, decorado com morangos frescos inteiros ou fatiados. Produto pronto para consumo, fresco, macio, levemente umedecido, com sabor suave e harmonioso dos ingredientes. Vendido por KG.
02	100	KG	**Pão de ló de Prestígio:** recheio - creme de coco com textura cremosa, podendo conter coco ralado fresco ou desidratado reidratado. Cobertura: Chocolate meio amargo ou ao leite (ganache ou brigadeiro), com decoração em raspas de chocolate e/ou coco ralado. Produto pronto para consumo, fresco, macio, levemente umedecido, com sabor suave e harmonioso dos ingredientes. Vendido por KG.
03	400	KG	**Pão de ló de chocolate:** recheio - chocolate ou brigadeiro. Cobertura; Chocolate, ganache ou brigadeiro, decorado com raspas de chocolate, granulado ou similar. Produto pronto para consumo, fresco, macio, levemente umedecido, com sabor suave e harmonioso dos ingredientes. Vendido por KG.
04	400	KG	**Pão de ló de Quatro Leites:** recheado e molhado com calda de 4 leites (leite condensado, leite integral, creme de leite e leite de coco), coberto com chantilly ou cobertura similar à base de leite. Produto pronto para consumo, fresco, macio,

Assinado por 1 pessoa: DAYANE CORREA DE MORAES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://itai.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/808DADC47D6047A3B730D0B0E4B43CE2

			levemente umedecido, com sabor suave e harmonioso dos ingredientes. Vendido por KG.
05	100	KG	**Pão de ló de Frutas:** composto por creme próprio para confeitaria com fruta, podendo ser de **pêssego ou abacaxi**, contendo pedaços da fruta, com sabor e aroma característicos, textura cremosa e boa distribuição do recheio, sem sinais de fermentação ou alterações de qualidade. Cobertura; Chantilly, marshmallow ou ganache branca, decorado com frutas fatiadas. Produto pronto para consumo, fresco, macio, levemente umedecido, com sabor suave e harmonioso dos ingredientes. Vendido por KG.
06	200	UND	**Bolo simples de laranja:** bolo caseiro simples, sabor laranja, preparado com ingredientes tradicionais (ovos, farinha de trigo, açúcar, suco natural de laranja, óleo ou margarina, fermento em pó). Produto assado, com textura macia, sabor característico da fruta, coloração dourada e aroma agradável. Peso aproximado de 500g por unidade. Produto fresco, embalado em recipiente apropriado, não será aceito produto congelado ou com sinais de deterioração. Produto pode ser submetido à conferência sensorial na entrega (aparência, odor e integridade da embalagem).
07	300	UND	**Bolo simples de chocolate:** bolo caseiro simples, sabor chocolate, preparado com ingredientes tradicionais (ovos, farinha de trigo, açúcar, cacau em pó ou achocolatado, óleo ou margarina, leite, fermento em pó). Produto assado, com textura macia, coloração característica do chocolate, aroma agradável e sabor suave. Peso mínimo de 500g por unidade. Produto fresco, embalado em recipiente apropriado, não será aceito produto congelado ou com sinais de deterioração. Produto pode ser submetido à conferência sensorial na entrega (aparência, odor e integridade da embalagem).
08	200	UND	**Bolo simples de limão:** bolo caseiro simples, sabor limão, preparado com ingredientes tradicionais (ovos, farinha de trigo, açúcar, suco ou raspas de limão, óleo ou margarina, leite e fermento em pó). Produto assado, com textura macia, coloração clara, aroma cítrico característico e sabor suave de limão. Peso mínimo de 500g por unidade. Produto fresco, embalado em recipiente apropriado, não será aceito produto congelado ou com sinais de deterioração. Produto pode ser submetido à conferência sensorial na entrega (aparência, odor e integridade da embalagem).
09	200	UND	**Bolo simples de fubá:** bolo caseiro simples, sabor fubá, preparado com ingredientes tradicionais (fubá de milho, ovos, leite, farinha de trigo, açúcar, óleo ou margarina e

Assinado por 1 pessoa: DAYANE CORREA DE MORAES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://itai.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/808DADC47D6047A3B730D0B0E4B43CE2

			fermento em pó). Produto assado, com textura macia, coloração amarelada, sabor característico do fubá e aroma agradável. Peso mínimo de 500g por unidade. Produto fresco, embalado em recipiente apropriado, não será aceito produto congelado ou com sinais de deterioração. Produto pode ser submetido à conferência sensorial na entrega (aparência, odor e integridade da embalagem).
10	200	UND	**Bolo simples de cenoura:** bolo caseiro simples, sabor cenoura, preparado com ingredientes tradicionais (cenoura natural, ovos, farinha de trigo, açúcar, óleo vegetal e fermento em pó e **com cobertura de chocolate**). Produto assado, com textura macia, coloração alaranjada característica, sabor suave e aroma agradável. Peso mínimo de 500g por unidade. Produto fresco, embalado em recipiente apropriado, não será aceito produto congelado ou com sinais de deterioração. Produto pode ser submetido à conferência sensorial na entrega (aparência, odor e integridade da embalagem).
11	50	UND	**Bolo simples de churros:** bolo caseiro simples, sabor churros, preparado com ingredientes tradicionais (farinha de trigo, ovos, açúcar, leite, óleo ou margarina, canela em pó e fermento químico). Pode conter leve toque de **doce de leite incorporado à massa ou servido à parte (cobertura).** Produto assado, com textura macia, aroma e sabor característicos de churros (açúcar e canela), coloração dourada. Peso mínimo de 500g por unidade. Produto fresco, embalado em recipiente apropriado, não será aceito produto congelado ou com sinais de deterioração. Produto pode ser submetido à conferência sensorial na entrega (aparência, odor e integridade da embalagem).
12	1000	UND	**Bolo gelado de coco:** bolo cortado em pedaços individuais, com peso unitário entre 100g e 120g. Preparado com massa tipo pão de ló ou similar, umedecido com calda à base de leite condensado e leite de coco, coberto com coco ralado seco ou fresco. Envolvido individualmente em papel alumínio ou embalado em embalagem plástica apropriada para consumo imediato. Produto refrigerado, pronto para consumo, com textura macia e sabor característico.
13	150	UND	**Baguete vegetariana:** queijo, alface, tomate e maionese com aproximadamente 12 pedaços
14	150	UND	**Baguete de rúcula com tomate seco:** rúcula, tomate seco e maionese com aproximadamente 12 pedaços

Assinado por 1 pessoa: DAYANE CORREA DE MORAES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://itai.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/808DADC47D6047A3B730D0B0E4B43CE2

15	200	UND	**Baguete de frango:** frango cremoso e alface com aproximadamente 12 pedaços
16	200	UND	**Baguete de Calabresa:** calabresa ralada, requeijão e queijo muçarela, com aproximadamente 12 pedaços
17	200	UND	**Baguete de salame:** salame, queijo e maionese, com aproximadamente 12 pedaços.
18	10.000	UND	**Lanche de Presunto e Queijo:** pão tipo francês, presunto fatiado, queijo muçarela fatiado. Cada lanche deverá conter uma unidade de pão com presunto e queijo, suficiente para uma refeição leve.
19	500	UND	**Lanche natural pão de forma:** pão de forma branco, frango desfiado, alface fresca, tomate fatiado, cenoura ralada, maionese. O lanche deve ser entregue no mesmo dia da preparação para assegurar frescor.
20	100	CENTO	**Mini empadinha de palmito:** mini empada assada, recheada com palmito temperado, massa macia e bem assada, livre de queimaduras, rachaduras ou deformações. Peso por unidade entre 20g e 30g. Assada e embalada no próprio dia da entrega, garantindo frescor**.**
21	100	CENTO	**Mini lanche natural no pão sírio:** preparado com mini pão sírio macio, fresco e de boa qualidade, recheado com frango desfiado temperado, podendo ser acrescido de maionese ou requeijão, cenoura ralada e alface, conforme a receita do fornecedor. O produto deverá apresentar um peso aproximado de com aroma e aparência característicos, ser acondicionado de forma higiênico-sanitária adequada e estar pronto para consumo, livre de odores estranhos, mofo ou qualquer sinal de deterioração**.**
22	100	CENTO	**Mini salgado assado presunto e queijo:** produto assado, elaborado com massa de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, macia e levemente dourada, recheada com presunto e queijo em proporção adequada. Cada unidade deve ter peso aproximado de 20g a 30g, com formato padronizado, textura uniforme, sem partes cruas ou queimadas. Assado e embalado no próprio dia da entrega, garantindo frescor.
23	100	CENTO	**Mini esfirra carne:** mini esfirra assada, sabor carne bovina temperada com massa macia e bem assada, livre de queimaduras e deformações. Tamanho padrão de mini salgados, com peso entre 20g e 30g por unidade. Assado e

Assinado por 1 pessoa: DAYANE CORREA DE MORAES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://itai.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/808DADC47D6047A3B730D0B0E4B43CE2

			embalado no próprio dia da entrega, garantindo frescor.
24	50	CENTO	**Mini esfirra de dois queijos:** mini esfirra assada, recheada com muçarela e requeijão, massa macia e bem assada, livre de queimaduras, rachaduras ou deformações. Peso por unidade entre 20g e 30g. Assado e embalado no próprio dia da entrega, garantindo frescor.
25	100	CENTO	**Mini esfirra de frango:** mini esfirra assada, recheada com frango desfiado e temperado, massa macia e bem assada, livre de queimaduras, rachaduras ou deformações. Peso por unidade entre 20g e 30g. Assado e embalado no próprio dia da entrega, garantindo frescor.
26	100	CENTO	**Mini esfirra aberta de carne:** mini esfirra aberta, assada, recheada com carne bovina moída temperada, massa fina e macia, com bordas bem moldadas, isenta de rachaduras, queimaduras ou excesso de umidade. Peso por unidade entre 20g e 30g. Recheio aparente (formato aberto), com boa proporção entre massa e recheio. Assado e embalado no próprio dia da entrega, garantindo frescor.
27	100	CENTO	**Mini esfirra aberta de quatro queijos:** mini esfirra aberta, assada, recheada com combinação com Muçarela, Gorgonzola, provolone e parmesão), com consistência cremosa e sabor suave. Massa leve, fina e macia, com bordas levemente douradas e sem queimaduras ou deformações. Recheio aparente, bem distribuído e em proporção adequada à massa. Peso por unidade entre 20g e 30g. Assado e embalado no próprio dia da entrega, garantindo frescor.
28	100	CENTO	**Mini esfirra aberta de frango:** mini esfirra aberta, assada, recheada com frango desfiado e temperado. Massa leve e macia, sem rachaduras ou queimaduras. Peso por unidade entre 20g e 30g. Assado e embalado no próprio dia da entrega, garantindo frescor.
29	100	CENTO	**Mini esfirra aberta de portuguesa:** mini esfirra aberta, assada, recheada no estilo "portuguesa", contendo mistura de queijo, presunto, ovos cozidos, cebola e orégano, em proporções equilibradas. Massa leve, macia e fina, com bordas douradas, sem rachaduras ou queimaduras. Recheio visível (aberto) e bem distribuído sobre a massa. Peso por unidade entre 20g e 30g. Assado e embalado no próprio dia da entrega, garantindo frescor.
30	100	CENTO	**Mini esfirra aberta de chocolate:** mini esfirra aberta, assada, recheada com creme de chocolate ou chocolate

Assinado por 1 pessoa: DAYANE CORREA DE MORAES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://itai.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/808DADC47D6047A3B730D0B0E4B43CE2

			derretido, de sabor doce, com boa textura e aparência brilhante coberto com chocolate granulado. Massa leve e macia, levemente adocicada, com bordas douradas e sem rachaduras, queimaduras ou excesso de umidade. Peso por unidade entre 20g e 30g. Assado e embalado no próprio dia da entrega, garantindo frescor.
31	100	CENTO	**Mini enrolado de salsicha:** mini enrolado de salsicha assado, com massa macia, leve e dourada, envolvendo pedaço de salsicha de boa qualidade. Peso por unidade entre 20g e 30g. Assado e embalado no próprio dia da entrega, garantindo frescor.
32	100	CENTO	**Mini Kibe:** mini kibe frito, feito com trigo para quibe e carne bovina moída, temperado com hortelã, cebola e especiarias naturais. Formato tradicional com textura crocante por fora e macia por dentro. Peso por unidade entre 20g e 30g. Frito e embalado no próprio dia da entrega, garantindo frescor.
33	100	CENTO	**Mini bolinha de queijo:** mini bolinha de queijo frita, preparada com massa leve e crocante, recheada com queijo de sabor suave (muçarela ou queijo prato). Peso por unidade entre 20g e 30g. Frito e embalado no próprio dia da entrega, garantindo frescor.
34	100	CENTO	**Mini coxinha:** mini coxinha assada ou frita, com massa macia e saborosa, recheada com frango desfiado temperado. Formato tradicional de coxinha, com base arredondada e ponta fina, peso entre 20g e 30g por unidade. Frito e embalado no próprio dia da entrega, garantindo frescor.
35	50	CENTO	**Mini rissoles de carne:** mini rissoles frito, com massa leve e crocante, recheado com carne bovina moída e temperada. Formato tradicional, com bordas bem fechadas e sem rachaduras ou queimaduras. Peso por unidade entre 20g e 30g. Frito e embalado no próprio dia da entrega, garantindo frescor.
36	100	CENTO	**Mini bolinha de milho:** mini salgado frito, com massa macia e sabor suave de milho, recheado com creme de milho temperado e textura cremosa. Formato esférico (bolinha), com peso entre 20g e 30g por unidade. Frito e embalado no próprio dia da entrega, garantindo frescor e qualidade para consumo imediato.
37	1000	UND	**Mini sonho de creme:** mini doce tipo sonho, com massa leve, macia e levemente adocicada, recheado com creme confeiteiro de textura cremosa e sabor suave. Polvilhado

Assinado por 1 pessoa: DAYANE CORREA DE MORAES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://itai.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/808DADC47D6047A3B730D0B0E4B43CE2

			com açúcar refinado. Peso aproximado de 50g por unidade. Produzido e embalado no próprio dia da entrega, garantindo frescor e qualidade para consumo imediato.
38	1000	UND	**Mini sonho de goiabada:** mini doce tipo sonho, com massa leve, macia e levemente adocicada, recheado com goiabada cremosa ou em pasta, de sabor suave e marcante. Polvilhado com açúcar refinado. Peso aproximado de 50g por unidade. Produzido e embalado no próprio dia da entrega, garantindo frescor e qualidade para consumo imediato.
39	100	CENTO	**Mini churros de doce de leite:** mini doce tipo churros, com massa crocante por fora e macia por dentro, recheado com doce de leite de textura cremosa e sabor suave. Finalizado com cobertura de açúcar e canela. Peso aproximado de 20g a 40g por unidade. Frito e embalado no próprio dia da entrega, garantindo frescor e qualidade para consumo imediato.
40	100	CENTO	**Mini churros de chocolate:** mini doce tipo churros, com massa crocante por fora e macia por dentro, recheado com creme de chocolate de textura cremosa e sabor suave. Finalizado com cobertura de açúcar e canela. Peso aproximado de 20g a 40g por unidade. Frito e embalado no próprio dia da entrega, garantindo frescor e qualidade para consumo imediato.
41	150	UND	**Pizza inteira de calabresa:** pizza salgada com 8 pedaços por unidade. Massa macia, assada no dia da entrega, com bordas douradas e levemente crocantes. Recheada com molho de tomate, queijo muçarela e calabresa fatiada, finalizada com cebola em rodelas (opcional) e orégano.
42	150	UND	**Pizza inteira de portuguesa:** pizza salgada com 8 pedaços por unidade. Massa macia, assada no dia da entrega, com bordas douradas e levemente crocantes. Recheada com molho de tomate, queijo muçarela, presunto, ovos cozidos fatiados, cebola em rodelas, pimentão e azeitonas, finalizada com orégano.
43	150	UND	**Pizza inteira de frango:** pizza salgada com 8 pedaços por unidade. Massa macia, assada no dia da entrega, com bordas douradas e levemente crocantes. Recheada com molho de tomate, queijo muçarela e frango desfiado temperado, podendo conter milho verde (opcional) e finalizada com orégano.
44	150	UND	**Pizza inteira de quatro queijos:** pizza salgada com 8 pedaços por unidade. Massa macia, assada no dia da entrega, com bordas douradas e levemente crocantes. Recheada com

Assinado por 1 pessoa: DAYANE CORREA DE MORAES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://itai.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/808DADC47D6047A3B730D0B0E4B43CE2

			molho de tomate, queijo muçarela, gorgonzola, provolone e parmesão finalizada com orégano.
45	75	UND	**Pizza inteira banana nevada:** pizza doce, 8 pedaços que combina uma base de massa leve com rodelas de banana, toque de canela e uma cobertura marcante de chocolate branco derretido que lembra a neve.
46	75	UND	**Pão de queijo recheado com requeijão:** produto preparado com massa à base de polvilho e queijo, com textura macia por dentro e recheado com requeijão levemente crocante por fora. Sabor suave e característico de queijo. Peso aproximado de 30g a 40g por unidade. Assado e embalado no próprio dia da entrega, garantindo frescor e qualidade para consumo imediato.
47	50	KG	**Pão de queijo:** produto preparado com massa à base de polvilho e queijo, com textura macia por dentro e levemente crocante por fora. Sabor suave e característico de queijo. Peso aproximado de 30g a 40g por unidade. Assado e embalado no próprio dia da entrega, garantindo frescor e qualidade para consumo imediato.
48	100	KG	**Bolachinha amanteigada:** bolachinha amanteigada, com textura macia e levemente crocante. Sabor suave e característico de manteiga. Formato tradicional (redonda, flor, coração ou similar), com peso aproximado de 10g a 15g por unidade. Produzida e embalada no próprio dia da entrega, garantindo frescor e qualidade para consumo.
49	100	KG	**Carolina de doce de leite:** mini doce tipo carolina (ou profiterole), com massa leve tipo pâte à choux, assada, recheada com doce de leite cremoso e de sabor suave. Pode ser finalizada com cobertura de açúcar ou chocolate (opcional). Peso aproximado de 20g a 30g por unidade. Produzida e recheada no próprio dia da entrega, garantindo frescor e qualidade para consumo imediato.
50	100	KG	**Carolina de Brigadeiro:** mini doce tipo carolina (ou profiterole), com massa leve tipo pâte à choux, assada, recheada com brigadeiro, de textura cremosa e sabor marcante. Finalizada com cobertura de chocolate. Peso aproximado de 20g a 30g por unidade. Produzida e recheada no próprio dia da entrega, garantindo frescor e qualidade para consumo imediato
51	100	UND	**Lua de mel sabor doce de leite:** doce tipo pãozinho recheado, com massa macia, levemente adocicada e úmida, recheada com doce de leite cremoso. Finalizada com cobertura de calda de açúcar e coco ralado (opcional). Peso

Assinado por 1 pessoa: DAYANE CORREA DE MORAES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://itai.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/808DADC47D6047A3B730D0B0E4B43CE2

			aproximado de 40g a 60g por unidade. Produzida e embalada no próprio dia da entrega, garantindo frescor, maciez e qualidade para consumo imediato.
52	300	UND	**Mini Pudim individual:** doce tipo pudim de textura macia, cremosa e sabor característico de baunilha e leite condensado. Peso aproximado de 50g a 60g por unidade. Produzido e embalado individualmente no próprio dia da entrega, garantindo frescor e qualidade para consumo imediato.
53	150	UND	**Pudim inteiro grande:** doce tipo pudim, de textura macia e cremosa, com sabor característico de baunilha e leite condensado. Produto assado e preparado no próprio dia da entrega, acondicionado em forma retangular ou redonda, com peso total compatível para corte em aproximadamente 22 pedaços.
54	1000	UND	**Pão de mel de doce de leite:** doce tipo pão de mel, com massa macia, úmida e levemente adocicada, recheado com doce de leite cremoso. Coberto com chocolate ao leite ou meio amargo, garantindo sabor equilibrado e textura suave. Peso aproximado de 40g a 50g por unidade. Produzido e embalado no próprio dia da entrega, garantindo frescor e qualidade para consumo imediato.
55	50	CENTO	**Beijinho:** doce tradicional à base de leite condensado, coco ralado e manteiga, com cobertura de açúcar cristal ou coco ralado, e finalizado com cravo-da-índia. Produzido de forma artesanal, com fabricação própria. Textura macia e sabor suave, característico do produto fresco. Apresentado em forminhas de papel ou material similar, pronto para consumo. Peso aproximado por unidade: 18g a 25g.
56	50	CENTO	**Brigadeiro:** doce tradicional brasileiro, à base de leite condensado, chocolate em pó e manteiga, com cobertura de chocolate granulado. Produzido artesanal, com fabricação própria. Textura cremosa por dentro e firme por fora, com sabor marcante de chocolate. Apresentado em forminhas de papel ou material similar, pronto para consumo. Peso aproximado por unidade: 18g a 25g.
57	1000	UND	**Brownie:** produto de confeitaria do tipo brownie, preparado com chocolate em pó ou meio amargo, farinha de trigo, açúcar, ovos e manteiga. Textura úmida e densa por dentro, com leve crocância por fora. Sabor marcante de chocolate, podendo conter pedaços de chocolate ou castanhas (opcional). Produto artesanal de fabricação própria, cortado

Assinado por 1 pessoa: DAYANE CORREA DE MORAES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://itai.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/808DADC47D6047A3B730D0B0E4B43CE2

			em porções individuais e embalado de forma segura para consumo. Peso aproximado por unidade: 60g a 100g.
58	1000	UND	**Cupcake:** produto de confeitaria tipo bolinho individual (cupcake), assado em forminha apropriada, com massa leve e saborosa, podendo ser de baunilha, chocolate ou outro sabor. Pode conter cobertura decorativa à base de chantilly, glacê, ganache ou buttercream. Produzido de forma artesanal com fabricação própria. Apresentação individual, pronta para consumo. Peso por unidade: 60g a 90g (massa + cobertura).
59	1000	UND	**Mousse:** sobremesa cremosa, aerada e homogênea, com textura leve e suave, sabor e aroma característicos do respectivo sabor, podendo ser de chocolate, maracujá, morango ou limão. Produto pronto para consumo, acondicionado em embalagem apropriada, devidamente fechada e identificada, em condições adequadas de higiene, conservação e transporte, conforme as normas sanitárias vigentes com embalagem 100ml. Nos sabores chocolate, maracujá, morango ou limão.
60	50	UND	**Torta cheesecake Frutas Vermelhas:** torta tipo Cheesecake de Frutas Vermelhas, produto de confeitaria fina, com peso aproximado de 1, 5kg / rendendo em média [10 a 14] fatias. Composta por base crocante de massa de biscoito triturado (tipo maisena) unida com manteiga sem sal. Recheio cremoso e aveludado elaborado à base de cream cheese, açúcar, ovos e toque de baunilha. Cobertura superior composta por calda ou geleia artesanal de frutas vermelhas (contendo morangos, amoras e mirtilos selecionados), apresentando equilíbrio perfeito entre o sabor doce da massa e a acidez natural das frutas. Produto com textura firme nas bordas e cremosa no centro. Condicionamento em embalagem primária apropriada para uso alimentar, garantindo a integridade física e organoléptica do produto. Refrigeração de 0°C a 5°C, informando rotulagem nutricional, ingredientes e data de fabricação."

1.2. O objeto trata-se de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos objetivamente por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. Haverá parcelamento da contratação por itens, com julgamento pelo critério de menor preço por item, visando ampliar a competitividade e permitir a participação de fornecedores conforme sua capacidade de fornecimento.

1.4. Prazo de vigência: a Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados conforme as condições do edital, podendo ser prorrogada nos termos do art. 84 da

Assinado por 1 pessoa: DAYANE CORREA DE MORAES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://itai.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/808DADC47D6047A3B730D0B0E4B43CE2

Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantagem do preço registrado. Os instrumentos contratuais decorrentes observarão os prazos legais aplicáveis.

1.5. Garantia: serão observadas as disposições aplicáveis do Código de Defesa do Consumidor e a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e conformidade dos produtos.

II. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, b, da Lei 14.133/2021)

A contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar – ETP nº 30/2026, elaborado pela Secretaria Municipal do Bem Estar Social, que identificou a necessidade de aquisição de produtos de padaria e confeitaria para apoiar a realização de atividades coletivas, oficinas, reuniões, eventos e demais ações dos serviços socioassistenciais.

A contratação busca assegurar o atendimento das demandas dos equipamentos, programas e serviços vinculados à SEBES, conforme os quantitativos estimados e a disponibilidade orçamentária.

III. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6, XXIII, c, da Lei 14.133/2021)

A solução consiste no registro de preços para futuras aquisições parceladas de produtos de padaria e confeitaria, conforme a necessidade dos serviços requisitantes. Os pedidos serão realizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, observadas as quantidades, especificações, condições de conservação, prazos de entrega e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

IV. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (art. 6, XXIII, d, da Lei 14.133/2021)

4.1. Os produtos deverão ser novos, próprios para consumo, preparados e acondicionados em condições higiênico-sanitárias adequadas e em conformidade com a legislação sanitária aplicável.

4.2. Os alimentos deverão apresentar características próprias de cor, odor, sabor e textura, sem sinais de deterioração, contaminação ou alteração que comprometa sua qualidade.

4.3. Os produtos deverão ser transportados em condições adequadas de higiene e conservação, respeitando as exigências de temperatura para os alimentos refrigerados e demais produtos perecíveis.

4.4. Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados, protegidos contra contaminação e, quando aplicável, identificados com informações de fabricação, validade e conservação.

4.5. Os fornecedores deverão comprovar regularidade jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, conforme exigências do edital e da legislação aplicável.

4.6. Deverão ser observadas as exigências sanitárias aplicáveis à atividade de fabricação, manipulação, armazenamento, transporte e fornecimento de alimentos.

4.7. Não será exigida indicação de marca de referência, apresentação de amostras ou visita técnica, salvo se houver justificativa específica e previsão expressa no edital.

Assinado por 1 pessoa: DAYANE CORREA DE MORAES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://itai.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/808DADC47D6047A3B730D0B0E4B43CE2

4.8. Não será permitida a subcontratação do fornecimento sem autorização expressa da Administração e previsão no instrumento convocatório.

4.9. Não será exigida garantia contratual específica, sem prejuízo das responsabilidades legais do fornecedor.

V. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, e, da Lei 14.133/2021)

5.1. Obrigações da contratada

a) Cumprir as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e nos instrumentos decorrentes da contratação.

b) Fornecer os produtos conforme as especificações, quantidades, prazos e condições estabelecidas em cada ordem de fornecimento.

c) Garantir a qualidade, integridade, higiene e adequadas condições de conservação dos alimentos entregues.

d) Substituir, às suas expensas, os produtos recusados por desconformidade, deterioração, avaria ou inadequação às especificações.

e) Manter, durante a execução da contratação, as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório.

f) Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua atuação.

g) Arcar com os custos de transporte, acondicionamento, carga, descarga, tributos e demais despesas necessárias ao fornecimento.

h) Atender às orientações da fiscalização e prestar os esclarecimentos solicitados pela Administração.

i) Cumprir a legislação sanitária e as demais normas aplicáveis ao fornecimento de alimentos.

5.2. Obrigações da contratante

a) Emitir as ordens de fornecimento conforme a necessidade dos serviços requisitantes.

b) Informar os produtos, quantidades, locais e prazos de entrega de cada pedido.

c) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos.

d) Verificar a conformidade dos itens entregues com as especificações e quantidades solicitadas.

e) Notificar a contratada sobre irregularidades e solicitar a substituição dos produtos recusados.

Assinado por 1 pessoa: DAYANE CORREA DE MORAES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://itai.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/808DADC47D6047A3B730D0B0E4B43CE2

f) Efetuar os pagamentos devidos após o recebimento e a conferência dos produtos, observadas as condições estabelecidas.

g) Aplicar as sanções cabíveis em caso de descumprimento das obrigações assumidas.

5.3. Prazo e forma de entrega

a) Prazo de entrega: os produtos serão fornecidos de forma parcelada, mediante ordem de fornecimento, no prazo nela estabelecido, considerando a natureza perecível dos alimentos e a programação das atividades. O prazo máximo deverá ser definido no edital, de acordo com a necessidade operacional da SEBES.

b) Forma de execução: o fornecimento ocorrerá sob demanda, sem obrigação de aquisição integral dos quantitativos registrados. Cada pedido indicará os itens, quantidades, local e prazo de entrega.

c) Local de entrega: os produtos deverão ser entregues nos equipamentos, serviços ou locais indicados pela Secretaria Municipal do Bem Estar Social na respectiva ordem de fornecimento, dentro do Município de Itaí/SP.

d) Condições de entrega: os alimentos deverão ser entregues em condições adequadas de higiene, acondicionamento e conservação, observadas as temperaturas recomendadas e exigidas para cada tipo de produto. Os itens refrigerados deverão permanecer sob refrigeração apropriada até a entrega.

5.4. Recebimento dos produtos

5.4.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, para verificação de quantidade, integridade e conformidade com as especificações.

5.4.2. Os produtos poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, quando estiverem em desacordo com este Termo de Referência ou com a ordem de fornecimento.

5.4.3. Os produtos rejeitados deverão ser substituídos pela contratada, às suas expensas, no prazo definido pela Administração, compatível com a natureza do alimento e a necessidade do serviço.

5.4.4. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência da quantidade e da qualidade dos produtos, sem afastar a responsabilidade da contratada por vícios ou irregularidades posteriormente identificados.

5.4.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade dos produtos fornecidos.

VI. GESTÃO DO CONTRATO (art. 6, XXIII, f, da Lei 14.133/2021)

O presente processo de contratação, tem como gestora e fiscal, as seguintes servidoras:

Assinado por 1 pessoa: DAYANE CORREA DE MORAES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://itai.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/808DADC47D6047A3B730D0B0E4B43CE2

Gestora – Dayane Correa de Moraes, lotada no cargo de Secretária do Bem Estar Social; CPF: 346.330.198-99.

Fiscal - Fabiane Cristine Gabriel Nicetto, lotada no cargo de Diretora da Proteção Social Básica e Especial, CPF: 303.112.248-81.

Compete à gestora coordenar as providências administrativas relacionadas à contratação e ao fiscal acompanhar as entregas, verificar a conformidade dos produtos, registrar ocorrências e comunicar eventuais irregularidades à Administração.

A contratada deverá indicar representante para tratar dos assuntos relacionados à execução do fornecimento.

VII. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6, XXIII, g, da Lei 14.133/2021)

A medição será realizada com base nos produtos efetivamente entregues e aceitos, conforme as ordens de fornecimento e os preços registrados.

O pagamento será efetuado após a entrega, a conferência dos produtos e a apresentação da nota fiscal devidamente atestada, observados os procedimentos administrativos e os prazos previstos no edital e no instrumento contratual.

Não serão pagos produtos não entregues, recusados ou em desacordo com as especificações, até que a situação seja regularizada.

VIII. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6, XXIII, h, da Lei 14.133/2021)

A seleção do fornecedor será realizada por meio de **Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços**, adotando-se o critério de julgamento de **menor preço por item**, desde que atendidas as exigências de habilitação e as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

A documentação de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira será exigida conforme a Lei nº 14.133/2021 e o edital.

A eventual exigência de qualificação técnica deverá ser compatível com o objeto e devidamente justificada no processo licitatório.

IX. ESTIMATIVA DO VALOR (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

O valor estimado da contratação será definido com base na pesquisa de preços realizada para os itens que compõem o objeto, observando-se os parâmetros legais aplicáveis. A pesquisa de preços, contendo os valores apurados e a respectiva metodologia de cálculo, será anexada aos autos do processo administrativo, a fim de subsidiar a definição do valor estimado da contratação.

X. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6, XXIII, j, da Lei 14.133/2021)

Assinado por 1 pessoa: DAYANE CORREA DE MORAES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://itai.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/808DADC47D6047A3B730D0B0E4B43CE2

As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal do Bem-Estar Social, com **recursos municipais, estaduais e federais**, conforme a natureza da despesa, a fonte de recursos e as dotações vigentes.

A indicação das dotações específicas e a confirmação da disponibilidade orçamentária deverão ser realizadas pelo setor competente antes da formalização das despesas, observadas as normas aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

Itaí, 04 de novembro de 2026.

Dayane Correa de Moraes

Secretária do Bem Estar Social

Matrícula 32.620

Assinado por 1 pessoa: DAYANE CORREA DE MORAES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://itai.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/808DADC47D6047A3B730D0B0E4B43CE2

MUNICÍPIO DE ITAÍ
PRACA DA BANDEIRA, Nº 1038 - CENTRO - CNPJ: 46.634.200/0001-05
ITAI/SP - CEP 18.730-029
FONE: 0800-090-6650

CÓDIGO DE ACESSO
808DADC47D6047A3B730D0B0E4B43CE2

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

https://itai.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/808DADC47D6047A3B730D0B0E4B43CE2